



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE



**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU /DR.JUR N.º  
1290/153/09**

**CONTRATANTES: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE  
BELO HORIZONTE - SLU E MLL ADMINISTRAÇÃO E ALUGUEL DE  
IMÓVEIS LTDA.**

**PROCESSO: 01.126.529.09.24**

**VALOR: R\$217.200,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E  
DUZENTOS REAIS)**

**BASE LEGAL: ART. 24, INCISO X, C/C ART. 62, §3º, DA LEI N.º  
8.666/93.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27/08/73, com sede na Rua Tenente Garro nº 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta Capital, neste ato representada por seu Superintendente, Custódio Antônio de Mattos, presente o Diretor Administrativo-Financeiro Rodrigo Fortes de Magalhães Drummond **CONTRATANTE**, e a empresa **MLL ADMINISTRAÇÃO E ALUGUEL DE IMÓVEIS LTDA.**, com sede na Av. Ribeiro de Paiva, nº 281, Parte, bairro João Pinheiro, CEP 30.530-170, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.438.104/0001-07, neste ato representada por sua mandatária **BENS IMÓVEIS LTDA.**, CNPJ nº 08.266.139.0001-93, com sede e foro nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 318, bairro Gutierrez, CEP 30.430-070, por seu diretor Elton Rodrigues Ferreira, Carteira de Identidade MG 10226220 (SSP/MG), CPF nº 013731356-06, resolvem firmar o presente termo aditivo ao Contrato SLU/DR. JUR n.º 1290/153/09, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

Fica prorrogado por um período de mais 12(doze) meses, retroativamente a 23 (vinte e três) de outubro de 2015, o prazo de vigência contratual.



923  
J

